

**CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO
PRODUTIVO DO CEARÁ (CDFIMPC)**

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 09/2024, de 16 de dezembro de 2024

Convocado por meio do Ofício Circular Nº 18/2024 – SET/SEC, de 28 de novembro de 2024 (28.11.2024), o Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará (CDFIMPC) realizou a sua 5ª Reunião Ordinária ao décimo sexto dia de dezembro de 2024 (16.12.2024), às quatorze horas (14h00), no formato virtual, pelo *meet* (Link da videochamada: <https://meet.google.com/eoo-pqrm-nuo>). Contou com a participação dos seguintes conselheiros: Vladyson da Silva Viana, Presidente, Secretário do Trabalho, Silvana Maria Parente Neiva Santos (Titular) e Hidelvandro dos Santos Soares (Suplente) representantes da Diretoria de Economia Popular e Solidária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE, Naiana Corrêa Lima Peixoto (Titular) e Luciana Capistrano da Fonseca Moura (Suplente) representantes da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, Renan Ridley de Almeida Sousa (Titular) e José Wellington Ribeiro Silva (Suplente) representantes da Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria do Trabalho – SET, José Edivaldo Fernandes Nunes (Titular) representante da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - FAMPEC/CE, Sílvio Moreira Barbosa (Suplente) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Ceará – SEBRAE/CE, e Francisco José Moura Cavalcante, designado pela Casa Civil. Além destes, participaram como convidados os colaboradores da Secretaria do Trabalho - SET, a saber: Bruna Delfino Cabral, Cecília Cavalcante Mota Rosa, Cinara Barros Gonzaga, Jidrafe Rosa Rodrigues, Raimunda Costa Gomes, Simone Teles, Sydrião de Alencar. Diante do quórum qualificado, Vladyson da Silva Viana, Presidente do Conselho, Secretário do Trabalho, saudou os presentes e apresentou a seguinte pauta: 1. Posse dos Membros do Conselho (restante); 2. Relatório de Desempenho Físico e Financeiro – Exercício de 2023; 3. Resolução CDFIMPC Nº 007/2022, de 28/06/2022 (DOE Nº 160 de 05/08/2022); 4. Resolução CDFIMPC Nº 008/2022, de 28/06/2022 (DOE Nº 160 de 05/08/2022); 5. Regulamentação do Processo de Cobrança - Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi) 6. Outros. Em relação ao **item 1, Posse dos membros do Conselho**, o Presidente do Conselho, Vladyson da Silva Viana, realizou o ato de posse da conselheira nomeada (Portaria SET Nº 15/2023), Naiana Corrêa Lima Peixoto (Titular) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG. Na sequência, no tocante ao **item 2, Relatório de Desempenho Físico e Financeiro – Exercício de 2023**, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, declarou que o documento relativo à pauta foi encaminhado aos conselheiros e reiterou que o referido documento já foi

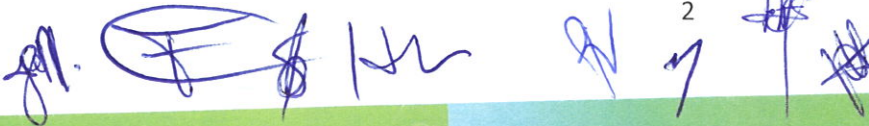
5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPC



1



apresentado pela conselheira Silvana Maria Parente Neiva Santos, da Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE na reunião anterior realizada em (13.08.2024). No entanto, naquele momento não foi posto em votação porque ainda estava em análise pela Secretaria do Trabalho – SET, sobretudo o conteúdo da área financeira. Informou ainda que a ADECE respondeu as diligências, e estas estavam em análise pela Coordenadoria Administrativa Financeira da SET, sendo assim, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, deliberou que este relatório será posto em pauta na próxima reunião. Dessa forma, prosseguiu para o **item 3, Resolução CDFIMPC Nº 007/2022, de 28/06/2022 (DOE Nº 160 de 05/08/2022)**, que dispõe sobre a redução do percentual das despesas de custeio sobre o valor desembolsado anualmente aos clientes do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi, momento em que propôs a revogação da referida resolução. Esta resolução estabeleceu a redução de 17% (dezessete por cento) para 15% (quinze por cento), até o final de 2022, do percentual de despesas de custeio sobre o valor desembolsado anualmente aos clientes do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará, assim como a redução gradual desse mesmo percentual de 15% (quinze por cento) até 10% (dez por cento) no ano de 2027. Explicou que a proposta se deve ao objetivo da atual gestão estadual de expansão do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi. Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, explanou que o custeio tem como fonte o Tesouro do Estado e é destinado a custear a operacionalização da política pública, ou seja, o recurso viabiliza a contratação dos profissionais que executam o programa, como os agentes de crédito, supervisores, assistentes administrativos, dentre outras contratações fundamentais para manter o programa. Neste contexto, visando atender a fila de espera existente e beneficiar o maior número de pessoas é necessário aumentar o quantitativo de agentes, de contratações da carteira, e para isso, o custeio não deve ser limitado. Na sequência, Silvana Maria Parente Neiva Santos, da Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE, corroborou com a proposta explanando que essa resolução restringe o programa a crescer, tendo em vista que limita o custeio, inviabilizando o aumento do quadro de agentes de crédito, conseqüentemente suprime o crescimento da carteira. Salientou que a ADECE presta contas desse recurso à Secretaria do Trabalho - SET e ao FIMPC. Hidelvandro dos Santos Soares, da Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE, ratificou que atualmente o programa conta com 122 agentes de crédito, e um agente de crédito tem em média 360 clientes, sendo de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) a carteira ativa. Ademais, os agentes e supervisores têm metas mensais a serem cumpridas. Luciana Capistrano da Fonseca Moura, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, solicitou esclarecimentos acerca da proposta exposta, questionando se não haveria outra resolução limitando esse percentual do custeio. Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, ressaltou que o Estado está em fase de implementar uma Agência de Fomento, que será regulada pelo Banco Central e deverá ter uma sustentabilidade financeira. Assim, será necessário separar a “operação financeira” de “custeio”. Neste sentido, apontou a relevância da compreensão sobre o referido programa enquanto Política



Pública, lembrando que com a criação da Agência de Fomento, o Estado poderá realizar a captação de recursos financeiros externos, possibilitando a ampliação da carteira e criação de novos produtos e serviços. Logo a “limitação do custeio” disposto na atual resolução se opõem ao que a atual gestão do Estado almeja. Na ocasião, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, informou que o objetivo é alterar a Lei Complementar Nº 230, 07/01/2021, alterada pela Lei Nº 239, de 09/04/2021, que institui o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará, e cria o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará. Dentre as alterações propostas estão a composição do Conselho (com a inserção da Secretaria da Fazenda do Estado - SEFAZ e Controladoria Geral do Estado - CGE), a definição das finalidades do fundo (aval, garantidor, equalizador), dentre outras. Expôs também que a minuta deve passar pela análise do CDFIMPC. Em conclusão deste item, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, submeteu a proposta à votação, que foi aprovada por unanimidade a revogação da referida resolução. Continuando, no que diz respeito ao **item 4, Resolução CDFIMPC Nº 008/2022, de 28/06/2022 (DOE Nº 160 de 05/08/2022)**, que dispõe sobre a sistemática de devolução e reaplicação de recursos oriundos do pagamento de parcelas, encargos e juros da carteira de empréstimos do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, propôs a revogação da referida resolução considerado, primeiro que a sistemática de tratada no documento foi alterada, pois a devolução do recurso reembolsado dos empréstimos é devolvida diariamente ao FIMPC, conforme orientação realizada em 2023 pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ. Desse modo, o recurso não é reutilizado pela ADECE sem antes retornar ao fundo, sendo registrado regularmente pela contabilidade. Segundo, defendeu que o valor referente a remuneração já está regulamentado pela Lei Complementar Nº 230, 07/01/2021, alterada pela Lei Nº 239, de 09/04/2021, no § 2.º do Art. 5º, onde estabelece que a ADECE receberá um percentual de até 2% (dois por cento) sobre os recursos aplicados do referido Fundo, a ser regulado pelo seu Conselho Diretor, devendo permanecer no percentual de 1,5% (um e meio por cento), conforme deliberação do Conselho em reunião de 28/06/2022. Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, submeteu a proposta à votação, quando foi aprovada por todos. Dando seguimento à reunião, referente ao **item 5, Regulamentação do Processo de Cobrança - Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi)**, Silvana Maria Parente Neiva Santos, da Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE, elucidou sobre a importância de regulamentar a sistemática de cobrança utilizada no referido programa, que apesar de estar vigente ainda não foi regulamentada. Seguindo explicou que a cobrança visa recuperar todos os valores e maximizar os recursos emprestados, além de exercer um papel educativo, cobrando compromisso, responsabilidade e caráter moral do cliente. Além disso, a cobrança faz parte da metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado auxiliando na minimização do risco. Tal cobrança deve ser ágil, sistemática, cordial, de forma clara, levar em conta aspectos técnicos e aspectos humanos. Na sequência, descreveu as “ações típicas sugeridas”, que vão de cinco dias antes do pagamento (D-5) até mais

5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPC

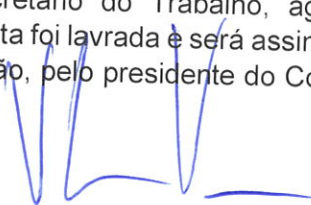


de 180 dias de atraso (conforme anexo). Por fim, apresentou dois instrumentais: a Carta de cobrança endereçada ao proponente, assinada pelo supervisor do Programa e o Formulário de Compromisso de Pagamento Grupal, na qual os integrantes do Grupo Solidário assinam se comprometendo a pagar o financiamento. Logo após, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, abriu para o debate e esclarecimentos, não tendo objeção submeteu a votação da Sistemática de Cobrança do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi), que foi aprovada pelos conselheiros. Prosseguindo, no que se refere ao **item 6, Outros assuntos**, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, elencou dois assuntos: 1. Balanço do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi), e 2. Situação da implementação da Agência de Fomento do Estado do Ceará. No primeiro ponto informou que durante o período de 1º de janeiro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2024, foram atendidas 56.772 pessoas, das quais 41.340 foram financiadas, correspondendo ao montante de R\$ 91.481.297,94 (noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), com o ticket médio de R\$ 2.213,00 (dois mil, duzentos e treze reais), no prazo médio de dez meses. Destacou que 75% dos beneficiários correspondem a mulheres, e 25% a homens. Sendo que do montante global, 54,57% são clientes mulheres chefes de família, 22,27% refere-se ao público geral, 3,20% são pessoas com deficiência, 2,55% são egressos do sistema penal e 2,04% são mulheres vítimas de violência. Comunicou ainda que no acumulado, ou seja, do início da execução do programa em 01 de julho de 2021 a 30 de novembro de 2024, foram atendidas 118.582 pessoas, das quais 87.273 foram financiadas, correspondendo ao montante de R\$ 208.413.157,17 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), com o ticket médio de R\$ 2.377,53 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), no prazo médio de dez meses. Além disso, comunicou que até o ano de 2024 foram realizadas 18 operações com cooperativas, correspondendo ao total de R\$ 9.264.187,09 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos). Comunicou que embora já tenha sido apresentado um estudo pelo Departamento de Economia da Universidade Federal do Ceará - UFC no ano de 2023, a Secretaria do Trabalho - SET, tem debatido sobre a efetuação de uma nova avaliação de impacto objetivando fortalecer e demonstrar a importância do programa. No segundo ponto, em relação à implementação da Agência de Fomento do Estado do Ceará, lembrou que em novembro de 2023, foi autorizado o Poder Executivo a constituir a Agência de Fomento do Estado do Ceará S.A (Lei N° 18.596, de 29.11.23 - D.O. 1º.12.2023), e em 2024 foi elaborado o estudo de viabilidade da Agência e foi submetido aos integrantes que compõem ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF individualmente, quando Casa Civil, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, Secretaria da Fazenda - SEFAZ, momento em que todos puderam se manifestar a respeito da implementação da agência. Sendo por fim, submetida a proposta de implementação da agência ao Banco Central, que tem um fluxo de análise específico

5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPC


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

e complexo. Avisou que nesta data, 16.12.2024, a secretaria recebeu um documento do Banco Central contendo uma lista de diligências que devem ser respondidas o quanto antes para dar continuidade ao processo, encerrou a fala a respeito deste ponto salientando que a implementação da agência será uma das prioridades do ano de 2025. Por fim, foi sugerido e acordado que a próxima reunião deve ocorrer até final de janeiro, com os pontos de pauta a saber: 1. Relatório de Desempenho Físico e Financeiro – Exercício de 2023; 2. Relatório sobre a inadimplência e a perda do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi); 3. Plano de Aplicação - Exercício de 2025. Não tendo mais assunto a tratar o Presidente do Conselho, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, agradeceu aos presentes e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada e será assinada por mim, Ariana Falcão da Silva, que secretariei a reunião, pelo presidente do Conselho Diretor do FIMPC e demais conselheiros presentes.



Vladyson da Silva Viana
Presidente do CDFIMPC
Secretário

Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará - SET



Ariana Falcão da Silva

Secretária Executiva do CDFIMPC
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará - SET



Renan Ridley de Almeida Sousa

Conselheiro Titular do CDFIMPC
Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da SET



José Wellington Ribeiro Silva

Conselheiro Suplente do CDFIMPC
Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da SET



Silvana Maria Parente Neiva Santos

Conselheira Titular do CDFIMPC
Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE



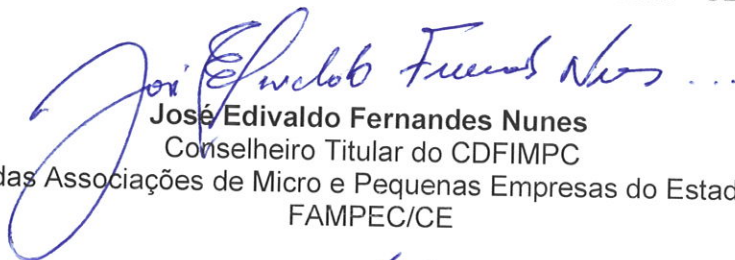
Hidelvandro dos Santos Soares
Conselheiro Suplente do CDFIMPC
Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE



Maiana Corrêa Lima Peixoto
Conselheira Titular do CDFIMPC
Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG




Luciana Capistrano da Fonseca Moura
Conselheira Suplente do CDFIMPC
Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG



José Edivaldo Fernandes Nunes
Conselheiro Titular do CDFIMPC
Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará -
FAMPEC/CE



Sílvio Moreira Barbosa
Conselheiro Suplente do CDFIMPC
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Ceará –
SEBRAE/CE



5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPC